MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 108, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 252 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a Decisão nº 101 do eg. Conselho Superior, de 11 de junho de 2012, publicada em 10 de julho de 2012, relativa à instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 08190.048180/12-76;

CONSIDERANDO o Memorando nº 234/GCG/2012, de 2 de outubro de 2012, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Fernando Cezar Valente, Procurador de Justiça, e conforme deliberação do Conselho Superior na 198ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de outubro de 2012, **decide**:

PRORROGAR, *ad referendum* do eg. Conselho Superior do MPDFT, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de outubro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Original assinado
JOSÉ FIRMO REIS SOUB

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 11, 18 de outubro de 2012.